

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO

MAPA DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO: 23096.050444/2024-55

Informações Preliminares - Cuité/PB

Referência : DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024	Remuneração		
	Categorias Profissionais	Salário	Periculosidade
Portaria CES (D-44h)	R\$ 1.518,00		
Portaria CES (D-12x36h)	R\$ 1.518,00		

Auxílio Alimentação	Regime 44h	Regime 12x36h
Total de dias úteis trabalhados	22	15
Valor Convenção	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Desconto do Empregado	20%	20%
Total a inserir na planilha de custos	R\$ 440,00	R\$ 440,00

Auxílio Funeral	R\$ 6,00
Benefício Odontológico	R\$ 22,00
PROGRAMA DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL	R\$ 44,00

Conforme CCT PB000144/2024 , CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, Fica assegurado a todos os trabalhadores contemplados por esta convenção coletiva, inclusive aqueles do Grupo XI e os ajudantes de rota do Grupo V, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 06 (seis) horas diárias, o direito ao recebimento de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que deverá ser fornecido através das seguintes formas: a) cesta de alimentos; ou b) refeição in natura. PARÁGRAFO SEXTO - As empresas descontarão de seus empregados 20% (vinte por cento) do valor mensal de auxílio alimentação, proporcional ao que for concedido ao trabalhador, qualquer que seja a modalidade da concessão, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT. Sendo assim, foi provisionado na planilha de custos o percentual de 80%, devendo os 20 % restantes serem descontados pela contratada dos empregados.

Conforme CCT PB000144/2024, CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO MORTE/FUNERAL - Em caso de morte do empregado, os sucessores do falecido receberão o valor único de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) que será pago à vista pelo SEAC, para custeio de despesas com o funeral, independente do recebimento do Seguro de Vida, previsto na cláusula décima oitava da presente Convenção Coletiva. PARÁGRAFO TERCEIRO: A administração do benefício mencionado no caput da presente cláusula será de responsabilidade do SEAC-PB, cabendo a todas as empresas abrangidas por sua atuação o custeio, que será feito mediante o recolhimento compulsório, até o décimo dia útil de cada mês, por meio de depósito identificado em favor do Sindicato Patronal, do valor de R\$ 6,00 (seis reais) por empregado.

Conforme CCT PB000144/2024, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BENEFÍCIO ODONTOLÓGICO -"As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho concederão o benefício odontológico para todos os seu empregados, cujo custeio se dará integralmente por parte do empregador, com mensalidade per capta no valor de R\$22,00 (VINTE REAIS), que garantirá a cobertura básica do Rol de Procedimentos aplicável aos planos odontológicos, divulgado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar –ANS"

Conforme CCT PB000144/2024, CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL -PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, sendo o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, custeado por todas as empresas do segmento empresarial abrangidos por esta convenção, inclusive aquelas que contratam por período temporário, recolherão em favor da empresa gestora contratada para gerir esse benefício, a importância mensal de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por cada trabalhador, sendo essa exclusiva obrigação financeira da empresa para com a empresa gestora. PARÁGRAFO QUARTO – O programa será adotado em todos os contratos públicos e privados novos e em todos vigentes, sendo obrigatória a sua contratação. Caso a empresa prestadora de serviços ainda não tenha conseguido a implantação do custo deste benefício em contrato de prestação de serviços que tenha, deverá obrigatoriamente comunicar ao Sindicato Laboral por e-mail (sintegjppb@hotmail.com) qual é o tomador dos serviços, encaminhando cópia do contrato de prestação de serviços para que o Sindicato Laboral possa auxiliar a empresa prestadora na implantação do benefício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO: 23096.050444/2024-55

MAPA DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA - RECURSOS HUMANOS (SEGURO DE VIDA)

Cotação - Seguro de Vida		
	Média	
CONTRATO Nº 36/2020 - CAMPUS SEDE UFCG	R\$	1,80
CONTRATO Nº 15/2020 - CAMPUS CAJAZEIRAS UFCG	R\$	2,00
CONTRATO Nº 23/2024 - CAMPUS POMBAL UFCG	R\$	2,01
MÉDIA DA COTAÇÃO DO SEGURO DE VIDA		R\$ 1,93

Nota 1: Cotação - Seguro de vida

As empresas farão, em favor de seu empregado seguro de vida anual com coberturas de morte natural, morte acidental e invalidez por acidente, cada cobertura no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), exceto suicídio, independentemente do local ocorrido, devendo ser descontado do salário do funcionário 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela do seguro, respeitando-se o limite máximo de desconto de R\$ 5,00 (cinco reais) - Conforme CCT PB000144/2024.

Nota 2 Cotação - Seguro de vida

As cotações para o seguro de vida foram obtidas de contratos em execução na UFCG. Os valores dos seguros são os estabelecidos na planilha de custo de cada contratação, logo já são valores provisionados considerando 50%. Desse modo, o valor provisionado nesta planilha é resultado da média de cotações do seguro de vida praticado nos contratos no âmbito da instituição.

Nota 3: Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Nota 4: Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

Nota 5: As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

Nota 6: Demais informações estão pormenorizadas no Termo de Referência no item "DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)".

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO

Legenda: P = Paineis de Preços

MAPA DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA - UNIFORMES

Área	Categoria	Código	Material	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de referência	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Desvio padrão	Coefficiente de variância	Média	Mediana	Método a utilizar	Justificativa
APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	Portaria	317485	Calça comprida	Calça social tecido oxford preta	Unid.	2	94,00	188,00	R\$ 79,99	R\$ 94,00	R\$ 110,00			R\$ 15,02	R\$ 0,16	R\$ 94,66	R\$ 94,00	mediana	P1, P2, P3 - Painel de Preços
		263266	Camisa	Camisa social algodão manga curta fechamento botão	Unid.	2	70,00	140,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 99,00			R\$ 18,36	R\$ 0,24	R\$ 78,00	R\$ 70,00	mediana	P1, P2, P3 - Painel de Preços
		463851	Sapato	Sapato social couro preto	Par	2	133,65	267,30	R\$ 132,00	R\$ 133,65	R\$ 177,00			R\$ 25,52	R\$ 0,17	R\$ 147,55	R\$ 133,65	mediana	P1, P2, P3 - Painel de Preços
		382965	Meia	Meia social algodão preta	Par	4	8,00	32,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 10,90			R\$ 1,67	R\$ 0,19	R\$ 8,96	R\$ 8,00	mediana	P1, P2, P3 - Painel de Preços
TOTAL								627,30											
Valor mensal (Total/12 MESES)								52,27											
Valor final (divido por 50%, a empresa pode recolher os itens do uniforme no final do contrato)								26,14											

Nota 1: É obrigatório o fornecimento dos itens mínimos previstos em Convenção Coletiva e neste estudo, o que não impede da CONTRATADA fornecer por sua conta outros itens necessários a realização dos serviços.

Nota 2: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Nota 3: Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

Nota 4: As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

Nota 5: Demais informações estão pormenorizadas no Termo de Referência no item "DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)".

Nota 6: Contratada e contratante deverão em comum acordo definirem a cor e demais características dos uniformes.

PLANO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Nº Processo		01	02	
Data de emissão		20/12/2014		
Identificação dos Serviços Educacionais e Contratos				
1. Nome do proponente (do projeto) (RPM/RP/PA)				
2. Nome do contratado				
3. Atividade, Descrição do Serviço Contratado				
4. Número de meses de execução contratada				
Identificação do Serviço				
Nome do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Taxa e Comissão (em função da Unidade de Medida)	
Serviço de portaria - 12h00 - Diurno	Posto	04 Postos de Portaria (2 funcionários cada posto)		
MÉTODO DE CUSTO				
Método de custo adotado: custo de contratação				
Tabela para comparação dos custos referentes a este de custo				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	Taxa de Serviço (preço serviço com encargos legais devidos)	Serviço de portaria - 12h00 - Diurno		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 3274 (0)		
3	Salário Normal da Categoria Profissional		1.518,00	
4	Categoria Profissional (incluída a execução contratada)	SVC02 96		
5	Posto-base da Categoria (incluído)	02 de acordo		
MÓDULO 1 - CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	Salário-base		1.518,00	
2	Adicional de Insalubridade	20% sobre o salário-base	303,60	
3	Adicional de Noturnidade	35% sobre o salário-base	531,30	
4	Adicional de Retorno	20% sobre o hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 12h às 13h)	0,00	
5	Adicional de Hora Noturna Reduzida	1 hora por dia trabalhada	0,00	
6	Adicional de Hora Extra no Fim de Semana/ Feriados	20% sobre o hora normal (EXCETO hora adicional - CCT art. 69 a 81)	0,00	
7	Salário Intervalo Intermediado (hora 2)	20% sobre o hora normal (EXCETO do item 6, sendo inferior ao art. 7)	0,00	
TOTAL				1.518,00
MÓDULO 2 - TOTAL				1.518,00
MÓDULO 3 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIO				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
2	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
3	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
TOTAL				382,90
MÓDULO 4 - TOTAL				1.900,90
MÓDULO 5 - CÁLCULO PARA O MÓDULO 2				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	Salário-base		1.518,00	
2	Adicional de Insalubridade		303,60	
3	Adicional de Noturnidade		531,30	
4	Adicional de Retorno		0,00	
5	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
6	Adicional de Hora Extra no Fim de Semana/ Feriados		0,00	
7	Salário Intervalo Intermediado (hora 2)		0,00	
TOTAL				1.518,00
MÓDULO 6 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (INSS, FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTROS)				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
2	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
3	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
4	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
5	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
6	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
7	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
8	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
9	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
10	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
11	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
12	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
13	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
14	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
15	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
16	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
17	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
18	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
19	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
20	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
21	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
22	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
23	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
24	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
25	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
26	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
27	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
28	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
29	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
30	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
31	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
32	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
33	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
34	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
35	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
36	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
37	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
38	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
39	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
40	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
41	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
42	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
43	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
44	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
45	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
46	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
47	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
48	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
49	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
50	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
51	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
52	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
53	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
54	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
55	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
56	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
57	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
58	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
59	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
60	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
61	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
62	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
63	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
64	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
65	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
66	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
67	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
68	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
69	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
70	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
71	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
72	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
73	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
74	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
75	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
76	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
77	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
78	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
79	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
80	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
81	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
82	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
83	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
84	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
85	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
86	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
87	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
88	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
89	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
90	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
91	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
92	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
93	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
94	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
95	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
96	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
97	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
98	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
99	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
100	INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE)		126,30	
TOTAL				382,90
MÓDULO 7 - TOTAL				1.900,90
MÓDULO 8 - CÁLCULO PARA O MÓDULO 4				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	Salário-base		1.518,00	
2	Adicional de Insalubridade		303,60	
3	Adicional de Noturnidade		531,30	
4	Adicional de Retorno		0,00	
5	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
6	Adicional de Hora Extra no Fim de Semana/ Feriados		0,00	
7	Salário Intervalo Intermediado (hora 2)		0,00	
TOTAL				1.518,00
MÓDULO 9 - TOTAL				1.900,90
MÓDULO 10 - CÁLCULO PARA O MÓDULO 6				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	Salário-base		1.518,00	
2	Adicional de Insalubridade		303,60	
3	Adicional de Noturnidade		531,30	
4	Adicional de Retorno		0,00	
5	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
6	Adicional de Hora Extra no Fim de Semana/ Feriados		0,00	
7	Salário Intervalo Intermediado (hora 2)		0,00	
TOTAL				1.518,00
MÓDULO 11 - TOTAL				1.900,90
MÓDULO 12 - CÁLCULO PARA O MÓDULO 8				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	Salário-base		1.518,00	
2	Adicional de Insalubridade		303,60	
3	Adicional de Noturnidade		531,30	
4	Adicional de Retorno		0,00	
5	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
6	Adicional de Hora Extra no Fim de Semana/ Feriados		0,00	
7	Salário Intervalo Intermediado (hora 2)		0,00	
TOTAL				1.518,00
MÓDULO 13 - TOTAL				1.900,90
MÓDULO 14 - CÁLCULO PARA O MÓDULO 10				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	Salário-base		1.518,00	
2	Adicional de Insalubridade		303,60	
3	Adicional de Noturnidade		531,30	
4	Adicional de Retorno		0,00	
5	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
6	Adicional de Hora Extra no Fim de Semana/ Feriados		0,00	
7	Salário Intervalo Intermediado (hora 2)		0,00	
TOTAL				1.518,00
MÓDULO 15 - TOTAL				1.900,90
MÓDULO 16 - CÁLCULO PARA O MÓDULO 12				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	Salário-base		1.518,00	
2	Adicional de Insalubridade		303,60	
3	Adicional de Noturnidade		531,30	
4	Adicional de Retorno		0,00	
5	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
6	Adicional de Hora Extra no Fim de Semana/ Feriados		0,00	
7	Salário Intervalo Intermediado (hora 2)		0,00	
TOTAL				1.518,00
MÓDULO 17 - TOTAL				1.900,90
MÓDULO 18 - CÁLCULO PARA O MÓDULO 14				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	Salário-base		1.518,00	
2	Adicional de Insalubridade		303,60	
3	Adicional de Noturnidade		531,30	
4	Adicional de Retorno		0,00	
5	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
6	Adicional de Hora Extra no Fim de Semana/ Feriados		0,00	
7	Salário Intervalo Intermediado (hora 2)		0,00	
TOTAL				1.518,00
MÓDULO 19 - TOTAL				1.900,90
MÓDULO 20 - CÁLCULO PARA O MÓDULO 16				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	Salário-base		1.518,00	
2	Adicional de Insalubridade		303,60	
3	Adicional de Noturnidade		531,30	
4	Adicional de Retorno		0,00	
5	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
6	Adicional de Hora Extra no Fim de Semana/ Feriados		0,00	
7	Salário Intervalo Intermediado (hora 2)		0,00	
TOTAL				1.518,00
MÓDULO 21 - TOTAL				1.900,90
MÓDULO 22 - CÁLCULO PARA O MÓDULO 18				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	Salário-base		1.518,00	
2	Adicional de Insalubridade		303,60	
3	Adicional de Noturnidade		531,30	
4	Adicional de Retorno		0,00	
5	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
6	Adicional de Hora Extra no Fim de Semana/ Feriados		0,00	
7	Salário Intervalo Intermediado (hora 2)		0,00	
TOTAL				1.518,00
MÓDULO 23 - TOTAL				1.900,90
MÓDULO 24 - CÁLCULO PARA O MÓDULO 20				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	Salário-base		1.518,00	
2	Adicional de Insalubridade		303,60	
3	Adicional de Noturnidade		531,30	
4	Adicional de Retorno		0,00	
5	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
6	Adicional de Hora Extra no Fim de Semana/ Feriados		0,00	
7	Salário Intervalo Intermediado (hora 2)		0,00	
TOTAL				1.518,00
MÓDULO 25 - TOTAL				1.900,90
MÓDULO 26 - CÁLCULO PARA O MÓDULO 22				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	Salário-base		1.518,00	
2	Adicional de Insalubridade		303,60	
3	Adicional de Noturnidade		531,30	
4	Adicional de Retorno		0,00	
5	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
6	Adicional de Hora Extra no Fim de Semana/ Feriados		0,00	
7	Salário Intervalo Intermediado (hora 2)		0,00	
TOTAL				1.518,00
MÓDULO 27 - TOTAL				1.900,90
MÓDULO 28 - CÁLCULO PARA O MÓDULO 24				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	Salário-base		1.518,00	
2	Adicional de Insalubridade		303,60	
3	Adicional de Noturnidade		531,30	
4	Adicional de Retorno		0,00	
5	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
6	Adicional de Hora Extra no Fim de Semana/ Feriados		0,00	
7	Salário Intervalo Intermediado (hora 2)		0,00	
TOTAL				1.518,00
MÓDULO 29 - TOTAL				1.900,90
MÓDULO 30 - CÁLCULO PARA O MÓDULO 26				
Item	Descrição	Valor (R\$)		
1	Salário-base		1.518,00	
2	Adicional de Insalubridade		303,60	
3	Adicional de Noturnidade		531,30	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05/2017)

Processo: 23096.050444/2024-55 - Contratação de Serviços de Portaria

Item	Centro	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por colaborador (B)	Colaborador por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B) x (C)	Qtde de postos (E)	Valor mensal do serviço (F) = (D) x (E)	Qtde de meses (G)	Valor anual do serviço (H) = (F) x (G)
01	CES - Cuité	Portaria CES (D-44h)	R\$ 3.774,59	01	R\$ 3.774,59	4	R\$ 15.098,36	12	R\$ 181.180,32
		Portaria CES (D-12x36h)	R\$ 3.961,80	02	R\$ 7.923,60	4	R\$ 31.694,40	12	R\$ 380.332,80
Valor Total dos Serviços (CES)						8	R\$ 46.792,76		R\$ 561.513,12

Elaborada pelos servidores: Israel Araújo